



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.331, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no dia 1º de novembro de cada ano o Dia de Combate e Prevenção aos Assédios Moral e Sexual nas relações de trabalho, para promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência moral e sexual, no âmbito de todas as relações de trabalho existentes na cidade de Itajaí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município